



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	8
Notificações	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº1083/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DEFESA DO CONSUMIDOR DIANTE DO AUMENTO INJUSTIFICADO DE PREÇOS PELOS FORNECEDORES LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica vedado o aumento injustificado do preço de produtos ou serviços em estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços no Município de São Joaquim da Barra/SP, na forma do art. 39, X, da Lei 8.078/1990.

Artigo 2º. Verificada a prática de elevação injustificada de preços através de processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei federal, sujeitar-se-á o infrator, pessoa física ou jurídica, à advertência de que a prática constitui ilícito previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 3º. Iniciando o processo administrativo de advertência, o Poder Público deverá comunicar o Ministério Público Estadual e o Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor para acompanhar a instrução processual e tomar as providências que eventualmente entendam cabíveis.

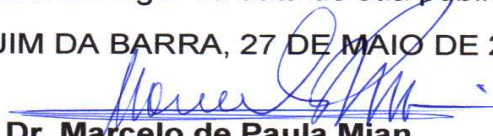
§ 1º. Concluído o processo administrativo de advertência, o Poder Público remeterá cópia integral do processo ao Ministério Público Estadual e ao Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor.

§ 2º. A reincidência sujeita o infrator à pena de suspensão da licença para funcionamento.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MAIO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 3 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

LEI Nº 1084/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do art. 51, § 7º da **Lei Orgânica** do Município, a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS COM PUBLICIDADE DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19.

Art. 1º. Durante o estado de calamidade pública decretado, fica vedada realização de despesas com publicidade pelo Município.

§1º. A publicidade institucional, inclusive a relacionada ao enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, deverá ser realizada pelos canais de comunicação oficiais, a exemplo do Diário Oficial do Município, sítio eletrônico municipal ou páginas oficiais em redes sociais.

Art. 2º. A vedação contida no caput do artigo anterior não atinge as despesas obrigatórias exigidas em Lei Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 01 de junho de 2020.

WALTER MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 4 de 9

Decretos



DECRETO Nº1214/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020. "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 1066/2020; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.100.000,00
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	427	15.512.0020.1013.0000	Construção dos Interceptores da Rede de Esgoto	1.100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO - exercício anterior	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:


Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	1.100.000,00
	91 00	1.100.000,00

Anulação (-)

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MARÇO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 5 de 9

Portarias



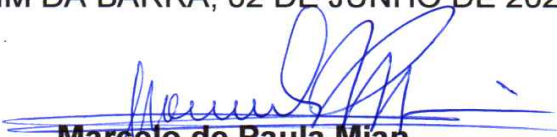
PORTARIA Nº 1296/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020. **“Substituição de servidor durante período de ausência”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I.** Fica designado o servidor **PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS**, fiscal de posturas, portador do RG. nº 47.951.229-2 e do CPF nº 399.981.618-00, para executar as atribuições durante a ausência do servidor **ANTÔNIO ROGÉRIO BALDÃO**, fiscal de obras, portador do RG nº 8.158.113-0 e do CPF nº 913.434.298-20.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de junho de 2020.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE JUNHO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 6 de 9




PORTARIA Nº 1297/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** o servidor **RANGEL LUIS DE MELO**, portador do CPF Nº 196.268.208-02 e do R.G. N.º 23.215.383-8.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 7 de 9




PORTARIA Nº 1298/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** a servidora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, portadora do RG n.º 26.832.873-0 e do C.P.F. n.º 269.736.298-30.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
PROC. ADM. n.º 0737/2020

Tipo da Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Oferta de Compra n.º 864200801002020OC00005

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL PARA SALA DE VACINA, P.S.F. CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ RIBEIRO FORTES, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.

A realização da sessão será no dia 22/JUNHO/2020 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/empresas/licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 02 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020
PROC. ADM. n.º 0478/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO: dia

23/06/2020 – ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 01 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 003/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa F. M. GAMINO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP pelo valor total de R\$ 1.305.577,67 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 01 de Junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 647

Página 9 de 9

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 880

Ilmo. Sr.(a): **SIMONE APARECIDA GOUVEIA**

Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 376**

Área terreno: **280,25 m²**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **33.40.065.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: **PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: SÃO VICENTE DE PAULO, ENTRE OS NÚMEROS 790 E 810 (VILA DEIENO). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.**

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 22 de Maio de 2020.

NOTIFICADO

Paulo J. R. Freitas

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS
RG 47.951.229-2

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

Digitalizado com CamScanner